



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO

- DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº026-22PE-PMG-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS (SOFTWARES) PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SETORES E INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-22PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-22PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-22PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-22PE-PMG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO**

LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS (SOFTWARES) PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS, CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SETORES E INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº026-22PE-PMG

RECORRENTE: RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CONTRARRAZÕES: WILLIANS SOUZA DA SILVA ME

Após análise do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 026-22PE-PMG, do Recurso Administrativo interposto pela licitante: **RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ Nº 35.692.161/0001-78, das contrarrazões apresentada pela licitante WILLIANS SOUZA DA SILVA ME CNPJ Nº 17.264.715/0001-54 da decisão administrativa da Pregoeira Municipal, do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, decido **JULGAR PROVIDO** o recurso interposto, mantendo a sugestão da Pregoeira e Equipe de Apoio. **DECIDO ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO**, em razão dos princípios da legalidade; do interesse público; autotutela; eficiência e da moralidade. O ato defeituoso nunca pode ser convalidado, tendo em vista, por simplesmente padecer de ato que fere o interesse público, o qual é o objetivo principal da licitação. Conforme fundamentação contida no parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que passa a integrar a presente decisão, como se aqui integralmente transcrita.

Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 26 de julho de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081-22-PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N.º 027-22PE-PMG cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando à aquisição de material de construção, para atender as necessidades de famílias em estado de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal n.º 277/2008 -Programa de Assistência Municipal-PAM.** Das empresas: **ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES-EPP**, CNPJ n.º **02.834.960/0001-82**, dos Lotes I, VII, IX, no valor total de **R\$ 156.620,00** (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e vinte reais); **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES-ME**, CNPJ n.º **05.828.253/0001-71** do Lote II, no valor total de **R\$ 32.300,00** (trinta e dois mil trezentos reais); **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ n.º **02.048.521/0001-44**, dos Lotes III, V, VIII, no valor total de **R\$ 226.986,70** (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos); **COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, CNPJ n.º **27.271.416/0001-09**, dos Lotes IV, VI, no valor total de **R\$ 354.985,20** (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Guanambi - Bahia, 26/07/2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG**

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-8 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.834.960/0001-82**, estabelecida na Avenida Deolinda Martins, nº 309, bairro: Maria Bastos, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico maxiferro@hotmail.com, telefone fixo (77)3451-5800, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Zilda Aquino Porto Rodrigues, portador(a) da cédula de identidade nº 465504612 SSP-BA, e CPF:898.354.095-87.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Adaptador flange 20 x 1/2	UND	FORTLEV	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
2.	Adaptador flange 40 x 1 1/2	UND	FORTLEV	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
3.	Adaptador soldável 25mm x 3/4 - p/ registro	UND	FORTLEV	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
4.	Adesivo plástico	UND	FORTLEV	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80
5.	Anel de vedação para vaso	UNID	BLUKIT	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6.	Caixa água –de 1000 lt, c/ tampa	UND	FORTLEV	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
7.	Caixa água –de 500 lt, c/ tampa	UND	FORTLEV	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
8.	Caixa de descarga completa	UND	ALUMASA	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
9.	Cano de 100mm, pvc	UND	FORTLEV	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
10.	Chuveiro/ducha fria plástico simples, 5” – branco comum	UND	SOCEL	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
11.	Chuveiro elétrico	UND	CORONA	10	R\$ 46,80	R\$ 468,00
12.	Conjunto de louça, branco (vaso e pia c/ coluna)	UND	LOGASA	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

13.	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	UND	ASTRA	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
14.	Bóia cipla de 1/2, p/ cx. Dágua	UND	FORTLEV	70	R\$ 10,50	R\$ 735,00
15.	Brocha	UND	CONDOR	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
16.	Fita veda rosca 18mm x 10m	UND	FORTLEV	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
17.	Joelho de pvc 40mm - 90°	UND	FORTLEV	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
18.	Joelho pvc de 100mm	UND	FORTLEV	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
19.	Joelho pvc de 100mm x 50mm	UND	FORTLEV	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
20.	Joelho sold. C/ rosca 20 x 1/2" - 90°	UND	FORTLEV	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
21.	Joelho soldável c/ rosca 25 x 1/2" - 90°	UND	FORTLEV	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00
22.	Joelho soldável de 20mm - 90°	UND	FORTLEV	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
23.	Joelho soldável de 25mm - 90°	UND	FORTLEV	80	R\$ 0,55	R\$ 44,00
24.	Parafuso vaso e pia, bucha nº 8	UND	NXM	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
25.	Pia de cozinha 1.5m - fibra	UND	FIBRASOL	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
26.	Ralo sifonado redondo 100 x 38 x 40	UND	FORTLEV	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
27.	Redução de esgoto 50 x 40mm	UND	FORTLEV	40	R\$ 1,60	R\$ 64,00
28.	Registro 3/4 de pressão - 1416 c23,	UND	FORMETAIS	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
29.	Registro de esfera 40mm, sold.	UND	FORTLEV	80	R\$ 32,20	R\$ 2.576,00
30.	Spud astra 1 1/2 x 40mm	UND	ASTRA	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
31.	Tê esgoto de 40mm - 90°	UND	FORTLEV	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
32.	Tê soldável 40mm x 25mm	UND	FORTLEV	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
33.	Tê soldável de 20mm - 90°	UND	FORTLEV	60	R\$ 0,65	R\$ 39,00
34.	Tê soldável de 25mm - 90°	UND	FORTLEV	60	R\$ 0,82	R\$ 49,20
35.	Torneira 1/2 - 1195 - Iv. Branca	UND	FORTLEV	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
36.	Torneira banheiro metal cromado ¼ de volta	UND	BOGMAR	20	R\$63,10	R\$ 1.262,00
37.	Torneira cozinha metal cromado ¼ de volta bica móvel - parede	UND	BOGMAR	20	R\$ 83,10	R\$ 1.662,00
38.	Torneira jardim longa metal cromado c/ bico p/ mangueira	UND	BOGMAR	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
39.	Tubo pvc esgoto 40mm	UND	FORTLEV	70	R\$ 27,70	R\$1.939,00
40.	Tubo pvc esgoto 100mm	UND	FORTLEV	70	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00
41.	Tubo extensivo 5700 - lav./tanque	UND	FORTLEV	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
42.	Tubo soldável de 20mm	UND	FORTLEV	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
43.	Tubo soldável de 25mm	UND	FORTLEV	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
44.	Tubo soldável de 40mm	UND	FORTLEV	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
45.	Válvula p/ lavatório branco	UND	LUCONI	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
46.	Válvula p/ lavatório cromado	UND	LUCONI	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

47.	Engate frexível de 1/2 x 50cm, plástico	UND	FORTLEV	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
VALOR TOTAL						R\$84.720,00

LOTE VII - MATERIAL CIMENTO						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cimento portland composto cpII – 32 em embalagens de 50 kg	UND	NACIONAL	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL						R\$38.400,00

LOTE IX – MATERIAL FERRAGEM E OUTROS						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Arame recozido	KG	GERDAU	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
02	Ferro 4,2 em rolos	KG	GERDAU	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
03	Ferro 5,0 em barras	KG	GERDAU	250	R\$ 13,00	R\$3.250,00
04	Vergalhão 1/2" (12,5 mm)	KG	GERDAU	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
05	Vergalhão 1/4" (6,3mm)	KG	GERDAU	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
06	Vergalhão 3/16" (4,2 mm)	KG	GERDAU	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
07	Vergalhão 3/8" (10,0 mm)	KG	GERDAU	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
08	Vergalhão 5/16" (8,0 mm)	KG	GERDAU	400	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00
09	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 17 x 21.	KG	GERDAU	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
10	Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 22 x 48.	KG	GERDAU	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
11	Prego, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 18x27.	KG	GERDAU	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
12	Prego, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 15x15	KG	GERDAU	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

13	Treliça concretada para lajes com altura de 8 cm sem adicional de ferro	M	MAXILAJE	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL						R\$33.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 10 (dez) dias úteis após expedida a requisição.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado (s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 26 de julho de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES -EPP

FORNECEDORA

CNPJ/MF Nº 02.834.960/0001-82

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-22SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-8 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.828.253/0001-71**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, Nº 181, Bairro Vomita Mel CEP:46430-0000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone fixo (77)9-9809-3677, através de sua Representante Legal, o Sr.(a)Carla Gletiene Silva Malheiros, portador(a) da cédula de identidade nº12733814-40SSP-BA, e CPF:009.741.445-09.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II - MATERIAL ELETRICO						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bocal comum s/ chave	UND	FORLUX	150	R\$2,25	R\$337,50
02	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 06 até 32 amperes.	UND	TRAMONTINA	100	R\$7,95	R\$795,00
03	Fio sólido 12 ou 2,5mm	MT	CORFIO	2000	R\$1,61	R\$3.220,00
04	Fita isolante adesivo antichama, uso até 750v, rolo de 19mmx5mt	UND	FORLUX	80	R\$1,50	R\$120,00
05	Interruptor bipolar 10ª, 250V, conjunto montado para embutir 4” X2” (placa + suporte + módulo)	UND	RADIAL	80	R\$6,60	R\$528,00
06	Interruptor simples, com placa 10a, 1 tecla com um espelho	UND	RADIAL	100	R\$4,27	R\$427,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

07	Interruptor simples, com placa 10ª, 2 teclas, com espelho.	UND	RADIAL	40	R\$6,00	R\$240,00
08	Lâmpada de led comum 10 w	UND	KIAN	80	R\$5,10	R\$408,00
09	Lâmpada de led comum 15 w	UND	KIAN	80	R\$9,37	R\$749,60
10	Lâmpada de led comum 20 w	UND	KIAN	80	R\$13,00	R\$1.040,00
11	Lâmpada de led comum 25 w	UND	ELGIM	80	R\$24,00	R\$1.920,00
12	Mangueira corrugada 5/8"	MT	TRAMONTINA	2000	R\$1,50	R\$3.000,00
13	Padrão bifásico (kit completo)	UND	PADRAO FORTE	30	R\$218,00	R\$6.540,00
14	Padrão monofásico kit completo	UND	PADRAO FORTE	30	R\$355,00	R\$10.650,00
15	Caixa de luz retangular, confeccionado em pvc flex 4x2" amarela.	UND	MONDIALE	400	R\$0,60	R\$240,00
16	Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 1,5mm²	M	ENERGE	100	R\$3,00	R\$300,00
17	Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 4 mm².	M	ENERGE	100	R\$7,00	R\$700,00
18	Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 6 mm²	M	ENERGE	100	R\$8,00	R\$800,00
19	Tomada de sobrepôr, 10a	UND	PLUZIER	30	R\$2,85	R\$85,50
20	Tomada de sobrepôr, 20a	UND	RADIAL	10	R\$4,94	R\$49,40
21	Tomada dupla 2p+t, com placa, 10a, 220v.	UND	PLUZIER	30	R\$5,00	R\$150,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 10 (dez) dias úteis após expedida a requisição.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.3. Advertência por escrito;
- 9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 26 de julho de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES –ME

FORNECEDORA

CNPJ/MF Nº05.828.253/0001-71

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG**

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-8 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.048.521/0001-44, estabelecida na Av: Sandoval Moraes, Nº 132, Bairro: Sandoval Moraes, CEP:46430-0000, detentora do endereço eletrônico lribeiro.glas@yahoo.com.br, telefone fixo (77)9-9186-2425, através de sua Representante Legal, o Sr.(o) Alberto Cesar Paixão da Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 204720800 SSP-BA, e CPF:282.396.795-87.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE III – MATERIAL PISO, REVESTIMENTO E OUTROS						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Argamassa rejunte: composição cimento, calcário e aditivos, aplicação rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, antifungos e impermeáveis, resina ppb, saco com 1kg, cor branca, cinza, grafite ou bege.	PCT.	ARGAFLEX	150	R\$6,80	R\$1.020,00
02	Hidracor branco (pct de 2kg)	PCT.	HIDRACOR	150	R\$6,80	R\$1.020,00
03	Pincel de 2"	UND	CONDOR	70	R\$5,95	R\$416,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

04	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	M²	CERAL	800	R\$32,30	R\$25.840,00
05	Rejunte	KG	QUARTZOLAR	200	R\$4,25	R\$850,00
06	Rolo de espuma, com garfo, largura do rolo 23 cm, material 100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, aplicação com qualquer tipo de tinta.	UND	CONDOR	40	R\$10,03	R\$401,20
07	Tinta látex acrílica standard, cor branca 3,600L - brilhante	LATA	LUX	60	R\$28,90	R\$1.734,00
08	Tinta acrílica fosco, lata de 18 litros, para ambiente exterior e interior, qualidade premium, acabamento fosco, rendimento de no mínimo 380m² por demão, sem cheiro em até 4 horas, cor branca,	LATA	LUX	20	R\$153,00	R\$3.060,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.341,70

LOTE V – MATERIAL BLOCO, LAJE E TELHA						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Blocos cerâmicos de 06 furos nas dimensões aproximadas de (19 x 14 x 9) cm.	UND	C. ALVES	50.000	R\$ 1,07	R\$ 53.500,00
02	Laje cerâmica medindo (18 x19)	UND	C. ALVES	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
03	Telha Plan, material cerâmica, comprimento 44 cm, largura 15 cm, espessura 3,40 cm (dimensões aproximadas), tolerância absorção água, baixa tolerância absorção calor, acabamento superficial natural, cor vermelha.	UND	C. ALVES	50.000	R\$ 1,39	R\$ 69.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 126.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE VIII- MATERIAL BRITA						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Brita de ½”	M³	P. AMORIM	100	R\$ 143,55	R\$ 14.355,00
02	Brita de ¾”	M³	P. AMORIM	100	R\$ 143,55	R\$ 14.355,00
03	Brita de 1”	M³	P. AMORIM	100	R\$ 143,55	R\$ 14.355,00
04	Pedra de mão	M³	P. AMORIM	100	R\$ 156,60	R\$ 15.660,00
05	Pó de pedra	M³	P. AMORIM	100	R\$ 78,30	R\$ 7.830,00
VALOR TOTAL						R\$66.555,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 10 (dez) dias úteis após expedida a requisição.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.3. Advertência por escrito;
 - 9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - 9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 26 de julho de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA
 FORNECEDOR
 CNPJ/MF N.º 02.048.521/0001-44

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG**

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-8 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 -PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL-PAM”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.271.416/0001-09**, estabelecida na Rua: Tomaz Antônio Gonzaga, Nº 95, Bairro: Centro, CEP:46430-0000, detentora do endereço eletrônico: cm.guanambi@gmail.com, telefone fixo (77)3451-3411, através de sua Representante Legal, o Sr.(o) Liomar Martins da Costa, portador(a) da cédula de identidade nº 09315016-44 SSP-BA, e CPF:802.285.265-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE IV – MATERIAL MADEIRA, PORTA E JANELA						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Madeira mista serrada (ripas, Caibros e linhas)	M³	MISTA	30	R\$3,39	R\$101,70
02	Porta de madeira com marco p/ banheiro sem almofada (0,60x2,10x0,14) madeira -mista	UND	MISTA	50	R\$508,20	R\$25.410,00
03	Porta de madeira com marco p/ banheiro sem almofada (0,70x2,10x0,14) madeira- mista	UND	MISTA	20	R\$508,20	R\$10.164,00
04	Porta de madeira com marco sem almofada (0,80x2,10x0,14) madeira- mista	UND	MISTA	60	R\$508,20	R\$30.492,00
05	Marco de madeira (0,80x2,10x0,14) madeira mista	UND	MISTA	20	R\$169,40	R\$3.388,00
06	Marco de madeira (0,70x2,10x0,14) madeira mista	UND	MISTA	50	R\$169,40	R\$8.470,00
07	Marco de madeira (0,60x2,10x0,14) madeira mista	UND	MISTA	10	R\$169,40	R\$1.694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

08	Basculante - de madeira (0,50x0,60x0,15) madeira mista	UND	MISTA	20	R\$169,40	R\$3.388,00
09	Janela com marco de madeira (0,70x1,0) sem almofada em madeira mista	UND	MISTA	80	R\$423,50	R\$33.880,00
VALOR TOTAL						R\$116.987,70

LOTE VI – MATERIAL PORTA, JANELA EM AÇO E OUTROS						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Porta de aço (2,10m x 0,60)	UND	PROVISÃO	60	R\$585,24	R\$35.114,40
02	Porta de aço (2,10m x 0,80)	UND	PROVISÃO	80	R\$585,24	R\$46.819,20
03	Janela veneziana, de aço 04 tampos 1,00 x 1,20m	UND	PROVISÃO	120	R\$585,24	R\$70.228,80
04	Janela veneziana, de aço 04 tampos 1,00 x 1,00m	UND	PROVISÃO	80	R\$585,24	R\$46.819,20
05	Basculante em aço (0,40x0,50x0,15)	UND	PROVISÃO	50	R\$97,54	R\$4.877,00
06	Basculante em aço (0,50x0,60x0,15)	UND	PROVISÃO	30	R\$97,54	R\$2.926,20
07	Fechadura porta de banheiro 40mm aço cromado	UND	3F	80	R\$97,54	R\$7.803,20
08	Dobradiça para porta e janela 3x2.1/2" aço oxidado com 3 peças	UND	3F	200	R\$29,56	R\$5.852,00
09	Fechadura interna 40mm aço cromado	UND	3F	150	R\$97,54	R\$14.631,00
10	Ferrolho fio redondo 4" zincado para janela	UND	3F	150	R\$19,51	R\$2.926,50
VALOR TOTAL						R\$237.997,50

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1.4. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

1.5. Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

1.5.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

1.6. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

1.7. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.8. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-22PE-PMG.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

4.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

4.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 10 (dez) dias úteis após expedida a requisição.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório:

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2. Recebimento definitivo:

5.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

5.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

FONE: (77) 3452-4312

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 26 de julho de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
FORNECEDOR**CNPJ/MF N.º 02.048.521/0001-44**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____